



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental

Assessoria de Comunicação

Boletim de Pessoal, de 19 de março de 2021

INSTRUÇÃO Nº 73, DE 18 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei n.º 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 39.558, de 20 de dezembro de 2018, considerando o previsto no Art. 10 da Instrução n.º 163, de 21 de outubro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Acompanhamento composta pelos servidores listados abaixo, para realizar as ações necessárias à plena execução dos recursos da compensação ambiental objeto do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental n.º 100.12/2018 - IBRAM/PRESI (Doc. SEI-GDF n.º [16526548](#)), em especial o objeto consignado no item 1.2, alínea "a" do citado Termo de Compromisso, a saber, a execução de obras, serviços e outras ações relacionadas à infraestrutura de acessibilidade no Parque Ecológico Dom Bosco, processo 00391-00008236/2018-39:

I - WILSON JUNIOR MENDES SILVEIRA, Matrícula n.º 0183990-X, lotado na DIRUC-II;

II - ALEXANDRE MORAIS DE CARVALHO, Matrícula n.º 0215177-4, lotado na DIRUC-II;

III - JOSINALDO ALVES DE SOUZA, Matrícula n.º 0183994-2, lotado na UPENG.

Art. 2º O acompanhamento a que se refere o art. 1º desta Instrução compreende as seguintes ações:

I – Apresentar especificações técnicas, Termos de Referência, bem como outros subsídios necessários à plena execução dos objetos dos Termo de Compromisso de Compensação Ambiental aqui listados, conforme o caso;

II – Solicitar e acompanhar as ações referentes à plena execução das ações citadas no Art. 1º desta Instrução, expedindo notificações, pareceres e documentos afins;

III – Manifestar-se acerca do conteúdo dos relatórios de acompanhamento apresentados pelo comprometente, encaminhando-os posteriormente à Unidade de Compensação Ambiental e Florestal – UCAF para os demais encaminhamentos necessários;

IV - Emitir os Termos de Recebimento referentes aos objetos entregues previstos no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental n.º 100.12/2018.

V – Apresentar à UCAF relatório conclusivo quanto à conformidade dos objetos entregues referentes ao Termo de Compromisso, por ocasião do seu término, com vistas a subsidiar emissão de Termo de Quitação.
§1º A Comissão de Acompanhamento ora instituída deverá apresentar o cronograma das entregas dos objetos ao compromissário do referido Termo de Compromisso de Compensação Ambiental.

§2º O cronograma mencionado no §1º deste artigo deverá ser encaminhado à Unidade de Compensação Ambiental e Florestal - UCAF/IBRAM logo após constituição da Comissão de Acompanhamento.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal -
BRASÍLIA AMBIENTAL

Presidente